

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SINDUSCON-BA, INSCRITO NO CNPJ 15.236.656/0001-85 E DO OUTRO LADO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MADEIREIRA DE EUNÁPOLIS – SITTICOM, INSCRITO NO CNPJ 16.234.049/0001-49, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

- As partes, resolvem assinar o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA 1ª – JOVEM APRENDIZ

Exclusão da Cláusula 39ª – JOVEM APRENDIZ da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

CLÁUSULA 2ª – MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS PREVISTAS NA CCT EM VIGOR

Fica estabelecido que as demais cláusulas da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – Construção Civil - 2021/2022, que não foram objeto de modificação no presente instrumento, serão mantidas em todos os seus termos.

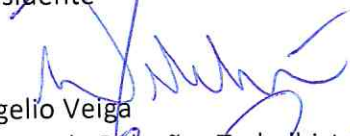
Para firmar e dar fé a este instrumento assina a seguir o SINDUSCON-BA e o SITTICOM, através de seus representantes legais.

Salvador-Ba, 21 de fevereiro de 2022.


SINDUSCON-BA



Alexandre Landim Fernandes
Presidente



Rogelio Veiga
Diretor de Relações Trabalhistas



Waldemiro Lins
OAB/BA 11.552

SINDICATO LABORAL



Edson Cruz dos Santos
Presidente – FETRACOM -BA



Maximiliano Vieira de Toledo L. Ataíde
OAB/BA 32.060